

LEI Nº 14.208, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Inclui a efeméride Dia Municipal da Saúde Pulmonar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, no dia 25 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia Municipal da Saúde Pulmonar no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 25 de setembro.

Parágrafo único. A efeméride referida no *caput* deste artigo tem como objetivos conscientizar a população sobre a importância da saúde pulmonar, promover a prevenção de doenças respiratórias e divulgar informações pertinentes à saúde dos pulmões.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de abril de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.